



## JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS

### ANÚNCIO

#### “CONCURSO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BANCAS LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE FERREIRAS”

JORGE MANUEL ALELUIA CLEMENTE DO CARMO, Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiras, FAZ PÚBLICO que a Junta de Freguesia de Ferreiras, por deliberação tomada em reunião ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2022, deliberou abrir concurso público, com vista à ocupação temporária das seguintes bancadas, naquele Mercado Municipal:

#### **BANCADAS N.º 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11**

- O concurso obedecerá às seguintes condições:
- a) Será dada prioridade aos indivíduos residentes na área do Município de Albufeira e nele recenseados, ou, tratando-se de pessoas colectivas, com sede na mesma área, legalmente habilitados ao exercício da atividade que é objeto de concurso;
- b) O comprovativo de verificação das condições referidas na alínea anterior é feito respectivamente, pela apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou pelo Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva, no acto de entrega das propostas;
- c) É permitida às pessoas singulares e colectivas a exploração de mais do que um lugar em cada mercado;
- d) A ocupação terá a **duração de cinco anos**, findos os quais a Junta procederá a nova atribuição na sequência da realização de concurso que, entretanto, abrirá;
- e) Será da conta dos ocupantes o equipamento e os utensílios necessários no exercício da atividade;
- f) O pagamento da ocupação será mensal e reportar-se-á às quantias das propostas que vierem a ser escolhidas pela Junta de Freguesia;
- g) O início do pagamento pela exploração do lugar produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte à comunicação da deliberação da Junta, independentemente da ocupação ou não do lugar;
- h) A falta de pagamento até ao dia 8 do mês anterior àquele a que diz respeito, se efectuado até ao fim do mês, implicará como sanção a obrigação de pagamento do acréscimo de 50%, atingido o último dia do mês sem que o pagamento se tenha verificado, será considerada finda a ocupação e o titular obrigado a deixar a bancada, nos termos do Artº 1041 do Código Civil;



---i) O valor base para as propostas é o seguinte:

**O valor base para as propostas é de 55,00 EUROS, para todas as Bancadas:**

BANCADA Nº2 – PEIXE FRESCO -----  
 BANCADA Nº3 – PEIXE FRESCO -----  
 BANCADA Nº4 – FRUTAS E LEGUMES -----  
 BANCADA Nº5 – ENLATADOS e MERCEARIA -----  
 BANCADA Nº6 – FLORES-----  
 BANCADA Nº8 – PÃO, PASTELARIA E PRODUTOS AFINS -----  
 BANCADA Nº9 – CHARCUTARIA -----  
 BANCADA Nº10 – BIJUTERIAS E ARTESANATO -----  
 BANCADA Nº11 – TEXTEIS E CALÇADO -----

---j) As propostas, que indicarão o valor mensal que o concorrente se propõe pagar, deverão ser entregues pessoalmente na Sala de Reuniões da Sede Provisória da Junta de Freguesia de Ferreiras, perante o Júri nomeado para o efeito, pelas **11 horas do dia 21 de novembro de 2022** em carta fechada, as quais deverão ser elaboradas de acordo com o artigo 4º do Programa de concurso.

---l) O Júri procederá à abertura das propostas e à verificação dos documentos anexos. Anunciará os valores perante os concorrentes e tomará decisão acerca de quaisquer situações que não estejam em conformidade com o estabelecido;

---m) No referido ato público da abertura das propostas, se vier a constatar que tenham sido apresentadas candidaturas de valores iguais e que estas correspondem à maior proposta, proceder-se-á, ato contínuo, à licitação verbal entre os respectivos representantes, para apuramento de um concorrente pré-selecionado.

---n) A Junta de Freguesia concede o direito de preferência aos concessionários atuais, desde que os mesmos cubram a proposta apresentada ou apresentem outra de valor mais alto.

---o) A Junta de Freguesia de Ferreiras reserva-se o direito de excluir qualquer candidato, ainda que o mesmo tenha apresentado a proposta mais elevada, desde que existam motivos atendíveis e o faça fundamentadamente.

Ferreiras, 02 de novembro de 2022

O PRESIDENTE

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo